



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI Nº. 1.527, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza a celebração de convênio com a APAE e dá outras providências”.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de março de 2010, conforme Autógrafo nº. 09/10.

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte - APAE, tendo por objeto a matrícula de crianças portadoras de deficiência mental residentes no Município de Irapuã junto à Escola de Educação Especial mantida pela referida entidade.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura repassar à APAE o valor mensal de no máximo um salário mínimo vigente no país, por criança matriculada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 10 de março de 2010.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Subst°.

